

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
N° 020/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2026**

**HORÁRIOS E DATAS:** (horário de Brasília/DF).

**Início das Propostas:** 12/03/2026 09:00

**Limite para Impugnação:** 20/03/2026 23:59

**Limite para Esclarecimentos:** 20/03/2026 23:59

**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 25/03/2026 09:00

**Abertura das Propostas:** 25/03/2026 09:01

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

**ID. Do processo:**

4 6 2 9 2 5

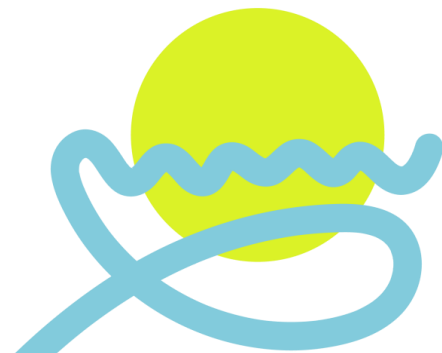
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza de forma parcelada para atender às necessidades dos setores administrativos dos fundos municipais da prefeitura municipal de Maragogi-AL.

**REGISTRO DE PREÇOS:** (X) SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

Modo de Disputa: Aberto



**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, inscrito no CNPJ n° 17.954.973/0001-62, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 830/2024, Decreto Municipal n° 001 de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza parcelada para atender às necessidades dos setores administrativos dos fundos municipais da prefeitura municipal de Maragogi-AL.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

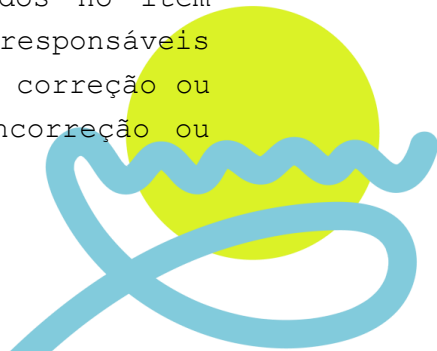
**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sitio: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:

[\(https://portaldecompraspublicas.com.br/\)](https://portaldecompraspublicas.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Apenas os itens 7,11,32,34,37,40,57,59,61,68,70,72,75,81, não gozaram do benefício da participação da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os demais itens serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

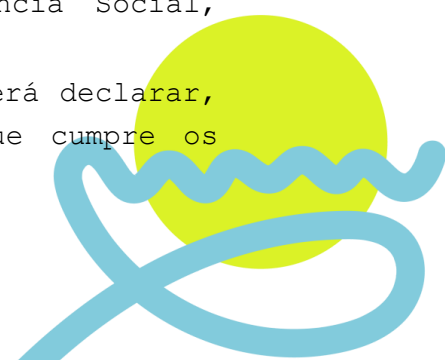
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.3.12.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.3.13.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.3.15.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor



no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.3.16.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.3.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

**4.1.1.** Será obrigatório a inclusão de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da proposta inicial apresentada.

**4.1.2.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

**4.1.3.** Marca;

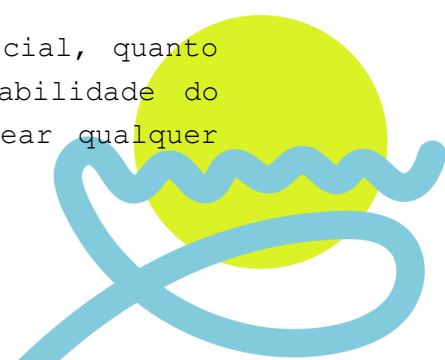
**4.1.4.** Fabricante;

**4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

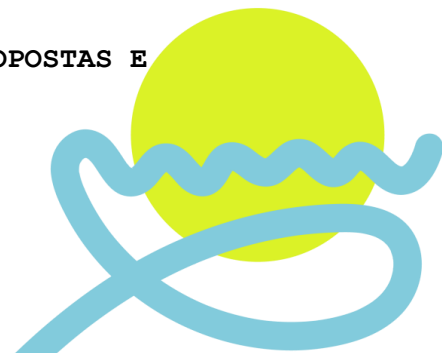
**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levada a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

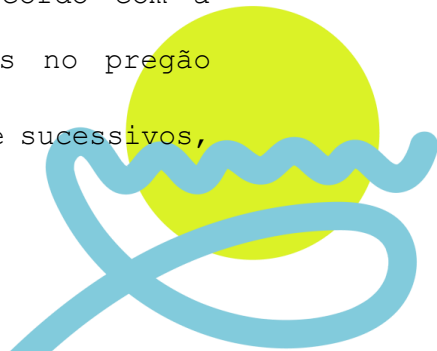
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

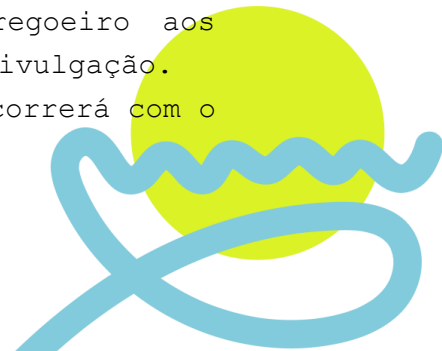
**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o



valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à



classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

**c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

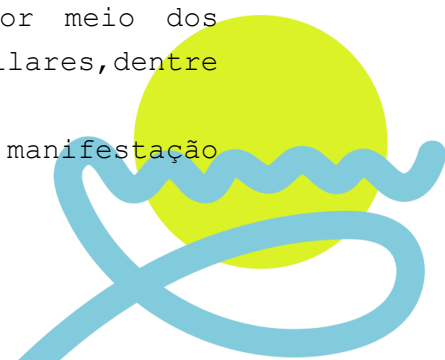
**d)** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação



previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a



caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo



entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

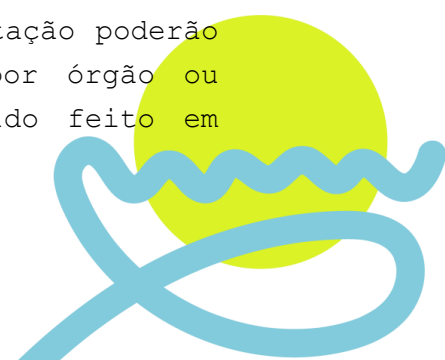
**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em



obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

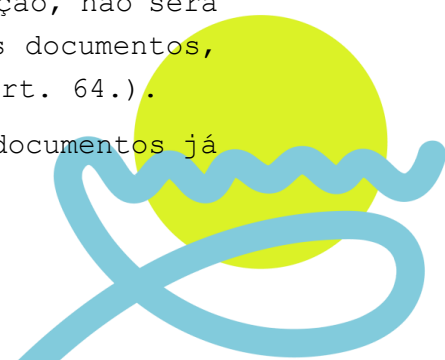
**7.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.9.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.9.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).

**7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já



apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**8.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

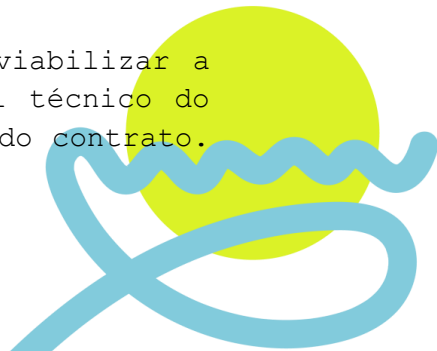
**8.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**8.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da



avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

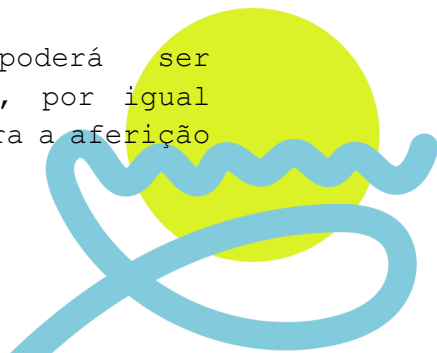
## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**9.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição



do atendimento das exigências contratuais.

**9.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**9.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**9.7.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.8** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.8.1** o prazo de validade;

**9.8.2** a data da emissão;

**9.8.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.8.4** o período respectivo de execução do contrato;

**9.8.5** o valor a pagar; e

**9.8.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.10** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**9.11** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

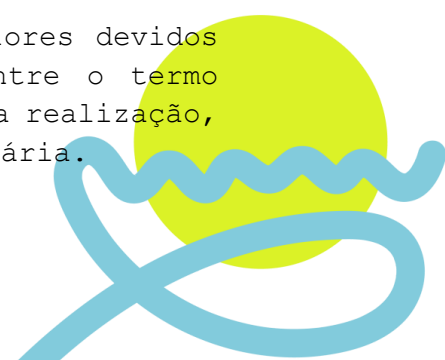
**9.12** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

#### **Prazo de pagamento**

**9.14** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

**9.15** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.



### **Forma de pagamento**

**9.16** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.17** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.18** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.19** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.20** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Exigências de habilitação**

**9.21** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

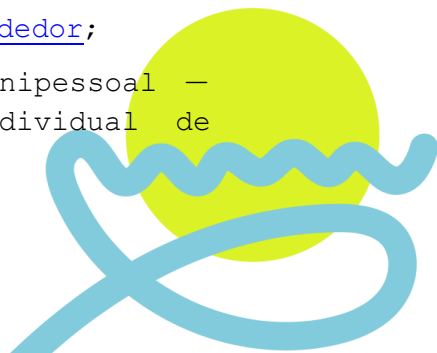
#### **Habilitação jurídica**

**9.22 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.23 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.24 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.25** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de



responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.26 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.27 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.28 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

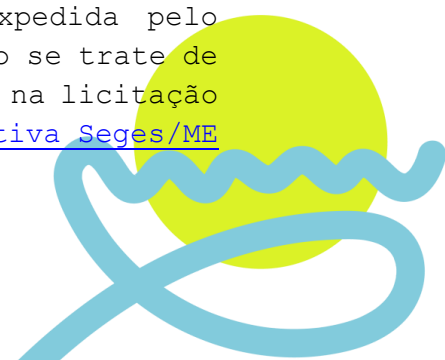
**9.29 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**9.30 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**9.31 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**9.32** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Qualificação Econômico-Financeira

**9.33** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME](#)



nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.34** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); na ausência de descrição de prazo de validade será apenas aceita no prazo de 30 dias da data de sua expedição.

**9.35** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**9.35.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.35.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.35.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

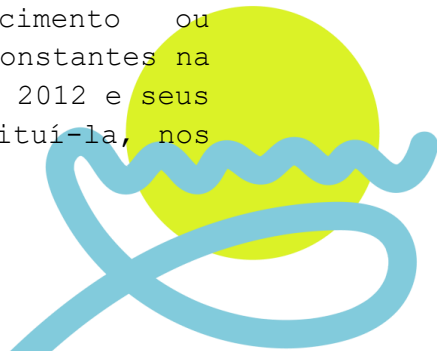
**9.35.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.36** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

**9.37** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.38** De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de MARAGOGI/AL e dá outras providências.

**9.38.1** Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos



moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

**9.38.2** §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**a.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

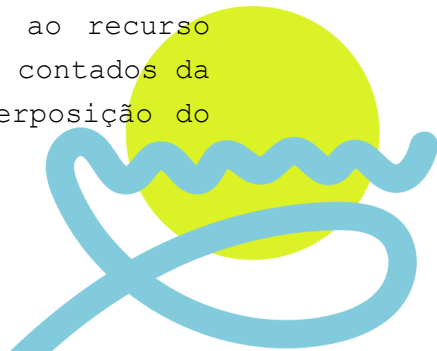
iii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**b.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**c.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**d.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**e.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**f.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**g.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**h.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://maragogi.al.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

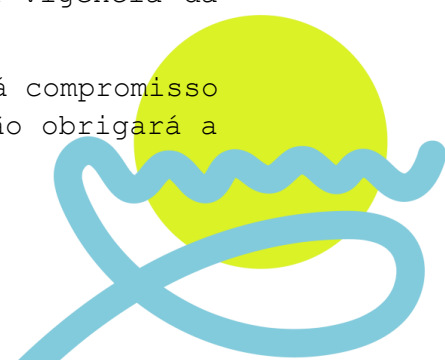
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a



Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**12.2** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

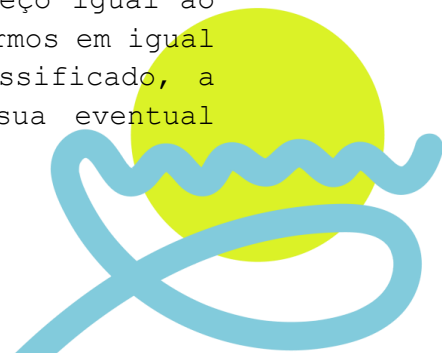
12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.4** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual



atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.5** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.6** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9 fraudar a licitação

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.14 advertência;

13.1.15 multa;

13.1.16 impedimento de licitar e contratar e

13.1.17 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.1.20 as peculiaridades do caso concreto

13.1.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.1.22 os danos que dela provierem para a Administração Pública

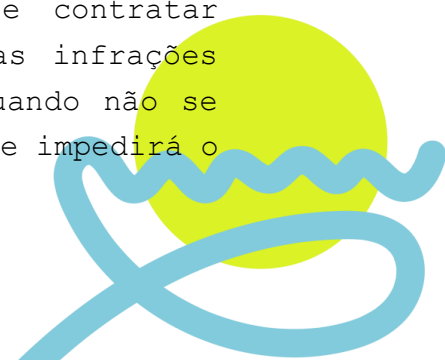
13.1.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.24 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.26 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.28 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.3** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.4** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da



aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.8** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame em campo próprio do sistema.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no portal de compras públicas.

**14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

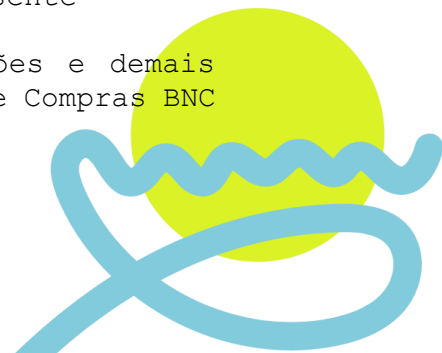
**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**15.1** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));



- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Portal de compras públicas, semqualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

**16.2** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante



prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**16.3** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

**16.4** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**16.5** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**16.6** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

**16.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.

**16.9** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

**16.10** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

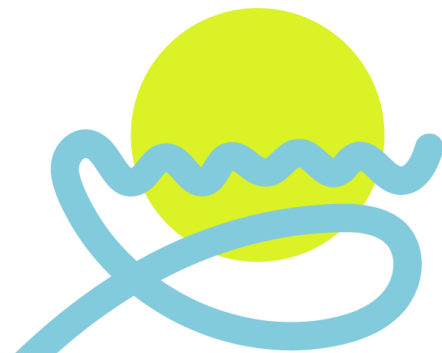
**16.16** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: [licitacao@MARAGOGI.al.gov.br](mailto:licitacao@MARAGOGI.al.gov.br) e endereço eletrônico -PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**16.17** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.17.2 ANEXO II - Anexo de quantitativos
- 16.17.3 ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
- 16.17.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.17.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato
- 16.17.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta

Ewerton Viltemar da Silva lima  
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
Processo Administrativo nº 175/2026

Nos termos do Inciso XXIII, art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art.40).

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, para suprir as necessidades das unidades da estrutura administrativa do município., conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência.

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Maragogi/AL.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, insumos essenciais para a adequada higienização dos ambientes públicos, preservação da saúde coletiva, prevenção de riscos sanitários e manutenção das condições de salubridade das unidades administrativas do Município.

O ETP evidencia que os contratos anteriores, firmados no exercício de 2025, encontram-se em fase final de vigência, gerando risco de desabastecimento e interrupção das atividades caso não seja realizada a contratação tempestiva.

A inexistência de estoque suficiente reforça a necessidade de nova contratação planejada, evitando aquisições emergenciais e garantindo continuidade administrativa.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, de forma parcelada, conforme demanda das

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



unidades da Administração Municipal, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as especificações técnicas e quantitativos mínimos estimados deste Termo de Referência.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 830/2024, e pelo Decreto Municipal nº 001/2025, bem como outras normas correlatas.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, sendo esta a alternativa mais adequada para:

demandas contínuas e recorrentes;

fornecimento parcelado ao longo do exercício;

padronização de materiais de uso comum;

mitigação de riscos de desabastecimento;

prevenção de contratações emergenciais com sobrepreço.

A utilização do SRP permite aquisições conforme necessidade real, sem obrigação de compra integral do quantitativo estimado, evitando estoques desnecessários e otimizando recursos.

O Pregão Eletrônico assegura competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, mediante critério de julgamento pelo menor preço por item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se especialmente adequada diante da natureza contínua, recorrente e previsível da demanda, bem como da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício, conforme a demanda real das unidades administrativas e operacionais do Município.

O SRP permite que a Administração realize contratações de forma gradual, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício, perdas e custos desnecessários com armazenamento e logística, além de conferir maior flexibilidade e segurança à gestão do fornecimento.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência, o Pregão



Eletrônico com SRP assegura ampla competitividade, transparência e efetiva disputa de preços, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a solução adotada contribui para a mitigação de riscos operacionais, especialmente aqueles relacionados a desabastecimento, atrasos na entrega ou oscilações de mercado, uma vez que permite requisições sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a solução definida é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades do Município e às diretrizes do planejamento da contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS PODENDO SER NECESSÁRIO ACRÉSCIMOS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA.**

As informações contam em anexo ao ETP e a este Termo de Referência.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá:

- fornecer materiais conforme especificações técnicas;
- assegurar qualidade e conformidade sanitária;
- entregar no prazo máximo definido pela Administração (sugestão: até 10 dias úteis após ordem de fornecimento);
- substituir produtos divergentes em até 5 dias úteis;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio e descarregamento.

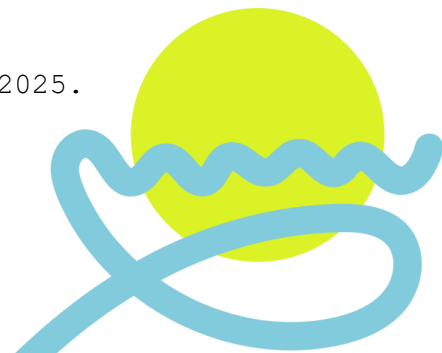
## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisições formais das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração, por meio dos servidores designados:

Gestor: Humberto Carneiro da Silva - Portaria nº 45/2025.



*Fiscal:* Samara Kelly da Silva - Portaria nº 059/2025.

As atividades seguirão as orientações do Decreto Municipal nº 001/2025.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer itens que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requisitados, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto da contratação – fornecimento de materiais de limpeza – caracterizar-se como bem comum, cujas especificações são padronizadas, amplamente conhecidas no mercado e passíveis de avaliação objetiva, permitindo julgamento pelo critério do menor preço, em conformidade com a legislação vigente.

A utilização do meio eletrônico amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, impessoalidade e isonomia entre os licitantes, além de facilitar o acesso de fornecedores de diferentes localidades, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



diante da natureza contínua e recorrente da demanda, bem como da necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da contratação. O SRP possibilita que a Administração realize aquisições conforme a efetiva necessidade das unidades administrativas, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a forma e os critérios de seleção do fornecedor definidos neste Termo de Referência mostram-se plenamente compatíveis com o objeto da contratação, com o Estudo Técnico Preliminar e com as diretrizes legais aplicáveis, garantindo segurança jurídica, competitividade e adequada execução do fornecimento.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de custos foi apurada por meio de pesquisa de preços no mercado, utilizando-se dados de contratações similares, painéis de preços oficiais e cotações formais. Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a estimativa encontra-se formalizada no processo através da cesta de preços.

De forma resumida, a estimativa de valor encontra-se anexa a este Termo de Referência.

O **valor global estimado** é de **R\$ 1.919.589,70** (um milhão, novecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária específica resta dispensada nesta fase, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No SRP, a licitação tem por finalidade o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, não implicando, por si só, a imediata assunção de obrigação de despesa, uma vez que as contratações somente se materializam quando da emissão das ordens de fornecimento e da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Dessa forma, a dotação orçamentária será devidamente indicada e

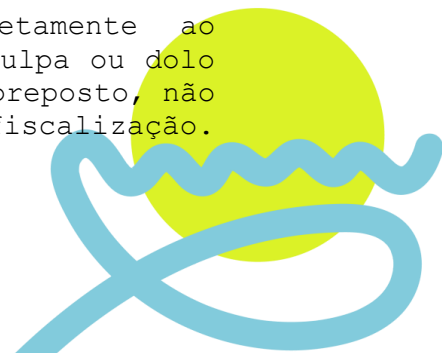


comprovada no momento da contratação específica, observadas as disponibilidades orçamentárias das unidades requisitantes e as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

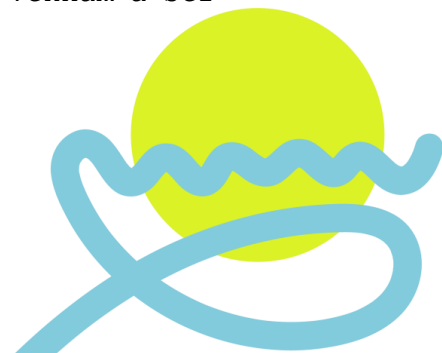
- a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, quando cabível, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- f) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, quando cabível, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



- k) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- l) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- m) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- n) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Da contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos bens entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

### 14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos foi elaborada em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando os principais eventos que podem impactar a execução da contratação, bem como as medidas de mitigação adotadas pela Administração.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento de materiais de limpeza	Média	Alto	Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo fornecimento parcelado e contínuo conforme a demanda real das unidades administrativas.
Atrasos na entrega	Média	Médio	Estabelecimento de prazos claros no

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
			edital e no contrato, fiscalização ativa e aplicação das penalidades em caso de descumprimento.
Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com normas da ANVISA e padrões de qualidade, fiscalização rigorosa no recebimento e substituição imediata de itens irregulares.
Variações de mercado que impactem preços	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços atualizada, uso do SRP para diluição dos impactos e acompanhamento contínuo de oscilações de mercado.
Produtos com data de validade próxima ou vencida	Baixa	Alto	Exigência de validade mínima no edital (ex.: 12 meses), fiscalização no recebimento e devolução imediata de itens inadequados.
Armazenamento inadequado nas unidades administrativas	Média	Médio	Orientações aos servidores sobre acondicionamento correto, evitando deterioração ou risco de contaminação.

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis por meio do adequado planejamento da contratação, da adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e da atuação efetiva da gestão e fiscalização do contrato.

## 15. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas aplicáveis ao consumo e aquisição de materiais de limpeza.

Serão priorizadas, sempre que possível:

Aquisição de produtos biodegradáveis, de menor impacto ambiental

### PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



e com composição que reduza a poluição hídrica e o descarte de substâncias químicas nocivas.

Produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis, privilegiando fabricantes que adotem práticas sustentáveis e logística reversa.

Materiais produzidos com menor emissão de resíduos, evitando embalagens excessivas.

Itens que atendam às normas de segurança sanitária, reduzindo riscos de contaminação e impactos ao meio ambiente.

A Administração adotará procedimentos de fiscalização para verificar:

A conformidade dos produtos com as especificações técnicas e normas ambientais.

A adequada estocagem dos materiais nas unidades, evitando perdas, desperdícios ou deterioração.

O uso consciente dos materiais de limpeza pelas equipes responsáveis, com incentivo a práticas de consumo racional.

Conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais mínimos e gerenciáveis, desde que observadas as exigências técnicas, legais e ambientais definidas neste Termo de Referência, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e sustentável.

## **16. RESULTADOS ESPERADOS**

Continuidade do fornecimento de materiais de limpeza;

Garantia de higienização dos ambientes públicos;

Redução de riscos sanitários;

Eficiência no uso dos recursos públicos;

Prevenção de contratações emergenciais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo de Referência integra o processo de contratação nº 175/2026 e deve ser utilizado como base para a elaboração do edital de pregão eletrônico com SRP, respeitando as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação será realizada com base na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)





Prefeitura | Cidade da gente

prejuízo dos demais princípios que norteiam o direito administrativo. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Licitação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal.

Maragogi-AL, 10 de fevereiro de 2026.

**JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA SANTOS JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

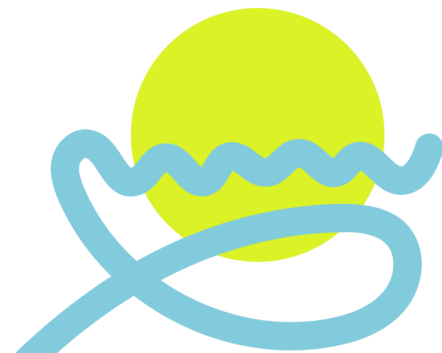
CPF: 125.492.574-05

MATRÍCULA: 8956

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000

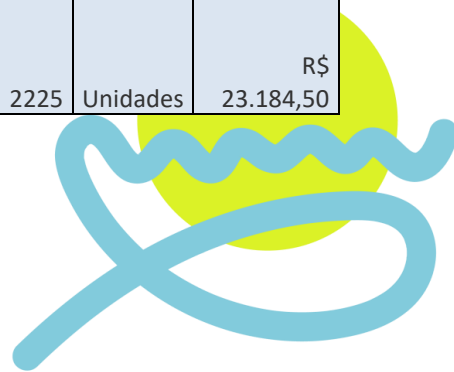
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Item	Nome	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO (LÍQUIDO)	em líquido, composto de hcl + h2o, incolor para limpeza em geral, acondicionado em embalagem pet, contendo 1 litro.	R\$ 5,06	3030	Unidades	R\$ 15.331,80
2	ÁGUA SANITÁRIA	contendo 1 (um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	R\$ 2,88	1730	Unidades	R\$ 4.982,40
3	ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML	ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML: Contendo 0,5 litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento.	R\$ 5,65	6100	Unidades	R\$ 34.465,00
4	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO: Gel à base de álcool etílico a 70%, com ação antisséptica, transparente, incolor, sem fragrância. Embalagem: Galão com capacidade de 5 litros. Produto registrado na ANVISA. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	R\$ 30,50	2480	Unidades	R\$ 75.640,00
5	ÁLCOOL COMUM 96%	ÁLCOOL COMUM 96%: Com teor de doseamento mínimo de 96%, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. Incolor, límpido volátil e de odor característico. Frasco com 1 litro. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote e a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	R\$ 10,42	6675	Unidades	R\$ 69.553,50
6	ÁLCOOL COMUM 96% (cota)	ÁLCOOL COMUM 96%: Com teor de doseamento mínimo de 96%, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. Incolor, límpido volátil e de odor característico. Frasco com 1 litro. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote e a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	R\$ 10,42	2225	Unidades	R\$ 23.184,50

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

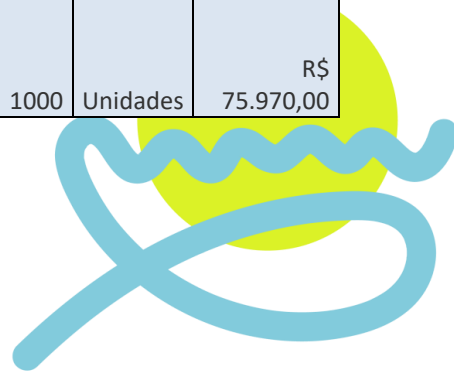
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%: Com teor de doseamento mínimo de 70%, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. Incolor, límpido volátil e de odor característico. Frasco com 1 litro. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote e a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	R\$ 6,88	8900	Unidades	R\$ 61.232,00
8	AMACIANTE PARA ROUPAS	AMACIANTE PARA ROUPAS: Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,49	4000	Unidades	R\$ 17.960,00
9	AVENTAL FRONTAL DE NAPA	AVENTAL FRONTAL DE NAPA: dimensões 85X58CM, cor: branco, frente única, com laços para amarrar atrás, reforçado e impermeável. Protege de resúduos químicos e líquidos.	R\$ 8,79	315	Unidades	R\$ 2.768,85
10	BACIA PLÁSTICA LISA 20 LITROS	BACIA PLÁSTICA LISA 20 LITROS: Lisa , capacidade aproximada de 20 litros, em polipropileno, alta resistência.	R\$ 15,55	1190	Unidades	R\$ 18.504,50
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS: Capacidade aproximada de 15 litros, em polipropileno, alta resistência.	R\$ 12,62	1240	Unidades	R\$ 15.648,80
12	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS: Capacidade aproximada de 8 litros, em polipropileno, alta resistência	R\$ 10,94	1230	Unidades	R\$ 13.456,20
13	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA: Material: polipropileno, com capacidade de 20 litros, com alça metálica e bordas reforçada, cores variadas.	R\$ 13,82	1180	Unidades	R\$ 16.307,60
14	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ESPREMEDOR P/ MOP 24 LITROS	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ESPREMEDOR P/ MOP 24 LITROS: Balde Mop em plástico, com espremedor, resistente, ideal para uso com vassouras de algodão, capacidade 24 litros.	R\$ 68,10	75	Unidades	R\$ 5.107,50
15	BOBINA DE PAPEL 400HIGIÊNICO	BOBINA DE PAPEL HIGIÊNICO: Folha simples, na cor branca (alvura mínima de 80%), rolo de no mínimo 300m X 10cm, 100% celulose virgem ou fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá	R\$ 75,97	1000	Unidades	R\$ 75.970,00

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

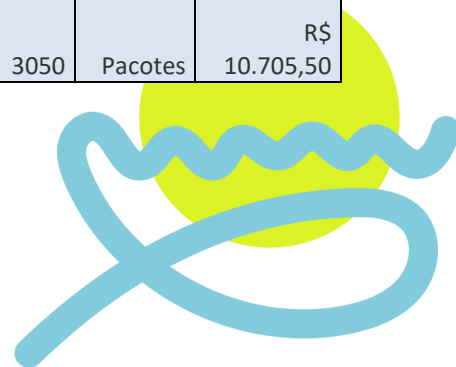
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		conter no mínimo 08 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima: 1 ano)				
16	BOBINA PICOTADA 2KG	BOBINA PICOTADA 2KG: Sacola plástica, tipo bobina picotada, com mínimo 2,5 micras de espessura, fundo reto, alta densidade, uso exclusivo para alimentos, capacidade 2kg.	R\$ 15,04	2000	Unidades	R\$ 30.080,00
17	BOBINA PICOTADA 5KG	BOBINA PICOTADA 5KG: Sacola plástica, tipo bobina picotada, com mínimo 2,5 micras de espessura, fundo reto, alta densidade, uso exclusivo para alimentos, capacidade 5kg.	R\$ 22,08	1050	Unidades	R\$ 23.184,00
18	BOBINA TNT	BOBINA TNT: não tecido, gramatura 100 g/m <sup>2</sup> , comprimento: 50mt, largura: 1,4m, forma: lisa, cor: azul.	R\$ 55,12	1100	Unidades	R\$ 60.632,00
19	CERA LÍQUIDA PARA PISO	CERA LÍQUIDA PARA PISO: Cera líquida incolor sem perfume, concentrada. indicada para pisos laváveis composição: emulsão de ceras (parafina e carnauba) nivelador, lastificante, preservante e água. rendimento mínimo de 40m <sup>2</sup> /l. registro na anvisa validade mínima de 02 anos a partir da data de fabricação, contendo 750ml.	R\$ 6,78	1820	Unidades	R\$ 12.339,60
20	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 60 LITROS	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 60 LITROS: Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 60 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso.	R\$ 34,05	855	Unidades	R\$ 29.112,75
21	CESTO DE LIXO TELADO	CESTO DE LIXO TELADO: Cesto Plástico Telado ou vazado, capacidade 10 litros (Cores variadas)	R\$ 5,55	1825	Unidades	R\$ 10.128,75
22	COLORO 10%	COLORO 10%: Líquido concentrado, em embalagem contendo 5 litros, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. (apresentar registro do produto no Ministério da Saúde).	R\$ 19,73	1780	Unidades	R\$ 35.119,40
23	COLHER DESCARTÁVEL	COLHER DESCARTÁVEL: Com padrão de 1ª qualidade INMETRO normatizado tamanho médio em acrílico, transparente. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	R\$ 3,51	3050	Pacotes	R\$ 10.705,50

#### PALÁCIO DAS PALMEIRAS

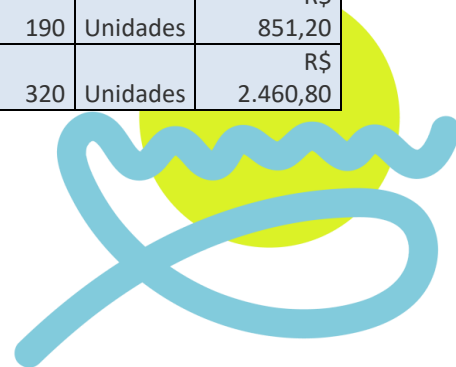
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



24	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML (CAIXA C/ 2500 UNIDADES)	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML (CAIXA C/ 2500 UNIDADES): Descartável com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 07 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades	R\$ 87,72	580	Caixas	R\$ 50.877,60
25	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML: 50ml, na cor transparente ou branca, embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada, acondicionado em caixa original do fabricante contendo 50 centos. A referência deverá ser específica em relação à NBR nº 14.865/2012 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo. (CAIXA C/ 5000 UNIDADES)	R\$ 91,36	295	Caixas	R\$ 26.951,20
26	CORDA DE NYLON PARA VARAL	CORDA DE NYLON PARA VARAL: material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	R\$ 7,66	200	Pacotes	R\$ 1.532,00
27	DESENGORDURANTE	DESENGORDURANTE: Limpador de uso geral, tubo com 5 litros. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, laranja ou floral. Sem a presença de amônia na composição.	R\$ 26,25	830	Unidades	R\$ 21.787,50
28	DESENTUPIDOR DE PIA	DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	R\$ 4,48	190	Unidades	R\$ 851,20
29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha	R\$ 7,69	320	Unidades	R\$ 2.460,80

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

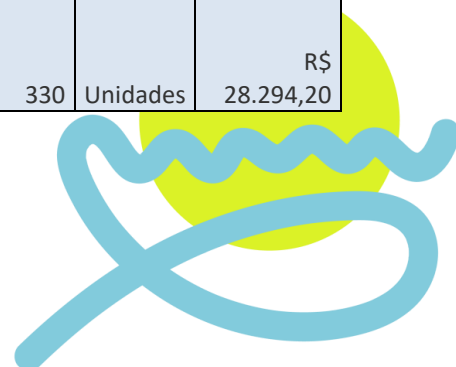
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.				
30	DESINFETANTE LÍQUIDO	DESINFETANTE LÍQUIDO: Embalagem de 05 litros, bactericida, germicida. Componente: Ativo cloreto de benzalcônico.	R\$ 17,38	3100	Unidades	R\$ 53.878,00
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: cada unidade deve conter 360 ml aerosol ambiental, ação neutralizante. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.	R\$ 9,56	2500	Unidades	R\$ 23.900,00
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO: Detergente multienzimático com no mínimo 05 (cinco) enzimas para limpeza de instrumental cirúrgico, endoscópicos e videoscópios. Solução limpadora para remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme. Composto de enzimas de AMILASE, PROTEASE, CELULASE, CARBOHIDRASE e LÍPASE, com ação sinérgica, contendo tensoativo não iônico com concentração mínima de 60g/L, e álcool isopropílico a 10%, PH Neutro, biodegradável, não corrosivo para material ótico e instrumental cirúrgicos, não irritante para pele e mucosas (do produto puro e diluído), com ação de redução de biofilme, ação efetiva da limpeza mesmo na presença de material ressecado, ter rinsabilidade, sem formação de espuma e facilidade no enxágue sem resíduos; diluição de 1,0 ml por litro, deverá ter menor preço por 1,0 ml de litro diluído. Compatível para uso em lavadoras automáticas, termodesinfectora e lavagem manual de instrumentais cirúrgicos, endoscópicos e videoscópicos sem agressão aos materiais plásticos e metálicos dos equipamentos. Rótulo com dados de identificação, devendo constar: marca comercial, procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, prazo de validade, CNPJ da empresa, Indicação e modo de uso, data de fabricação, prazo de validade, número de lote. Prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. O acondicionado do produto deverá ser em frascos de no mínimo 05 (cinco) litros. O produto deverá possuir laudos de:	R\$ 85,74	330	Unidades	R\$ 28.294,20

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

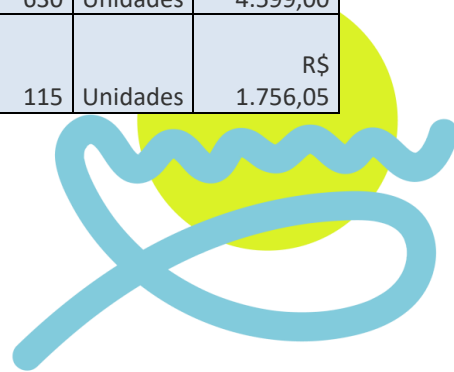
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



		estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, não corrosividade em plástico, metais e polímeros (deverá atender a RDC 55 de Novembro de 2012). Os laudos devem ser dos laboratórios Inmetro ou Reblas. Acondicionamento em caixas de papelão resistente. O produto deve ser registrado na ANVISA. "O item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981".				
33	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	R\$ 2,27	4450	Unidades	R\$ 10.101,50
34	DETERGENTE PARA PISO	DETERGENTE PARA PISO: Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ANVISA. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. Contendo, no mínimo 5 (cinco) litros.	R\$ 22,93	1450	Unidades	R\$ 33.248,50
35	ESCOVA OVAL EM MADEIRA	ESCOVA OVAL EM MADEIRA: Material - cerdas de nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas 7x13x4cm.	R\$ 2,59	630	Unidades	R\$ 1.631,70
36	ESCOVINHA PARA BANHEIRO	ESCOVINHA PARA BANHEIRO: Escova com depósito/suporte, em material sintético, metal e pigmentos, cerdas onduladas, cabo longo.	R\$ 7,30	630	Unidades	R\$ 4.599,00
37	ESFREGÃO MOP	ESFREGÃO MOP: Com tiras amarelas de tecido de alta absorção, resistente à alvejantes e detergentes, com cabo de	R\$ 15,27	115	Unidades	R\$ 1.756,05

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

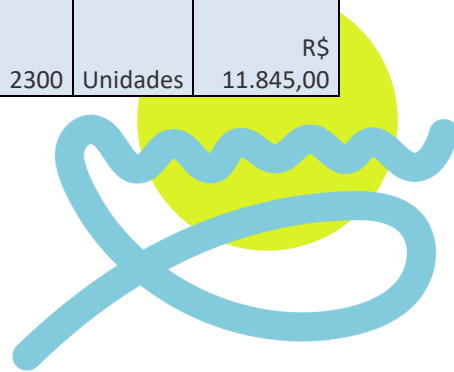
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		alumínio de 1,5 metros.				
38	ESPANADOR	ESPANADOR: Material - Sisal, Material do cabo - Madeira. Tamanho aproximado de 35 cm	R\$ 16,38	630	Unidades	R\$ 10.319,40
39	ESPANADOR GRANDE	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do material: 2,5m de comprimento.	R\$ 15,53	305	Unidades	R\$ 4.736,65
40	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA DE AÇO: de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem com 10 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto, fardo contendo 14 embalagens (FARDO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES)	R\$ 20,66	950	Fardos	R\$ 19.627,00
41	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE: Face multiuso Dimensões 11X7, 5 X 2,3 mm; Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.	R\$ 1,16	3200	Unidades	R\$ 3.712,00
42	FACA DESCARTÁVEL	FACA DESCARTÁVEL: padrão de 1ª qualidade INMETRO normatizado, tamanho médio em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	R\$ 4,80	2750	Pacotes	R\$ 13.200,00
43	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA: Fibra Verde Limpeza Uso Geral. Medidas: 23cm x 10cm. Indicada para limpar teto, piso, paredes, sujidades em geral.	R\$ 1,89	1530	Unidades	R\$ 2.891,70
44	FLANELAS 100% ALGODÃO	FLANELAS 100% ALGODÃO: confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho aproximado de 30 x 50 cm.	R\$ 2,39	3200	Unidades	R\$ 7.648,00
45	FÓSFORO 40 PALITOS	FÓSFORO 40 PALITOS: Fino, com 40 unidades em cada caixa. (MAÇO C/ 10 CAIXAS)	R\$ 3,20	1750	Maços	R\$ 5.600,00
46	GARFO DESCARTÁVEL	GARFO DESCARTÁVEL: Com padrão de 1ª qualidade INMETRO normatizado, tamanho médio, em acrílico, transparente. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	R\$ 4,02	2750	Pacotes	R\$ 11.055,00
47	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL: Medindo aproximadamente 20 x 22 cm, na cor branca, papel 1ª qualidade, folha dupla. Cada pacote contendo mínimo 50 folhas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do Recebimento.	R\$ 1,50	2250	Pacotes	R\$ 3.375,00
48	LIMPA VIDRO	LIMPA VIDRO: concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente	R\$ 5,15	2300	Unidades	R\$ 11.845,00

#### PALÁCIO DAS PALMEIRAS

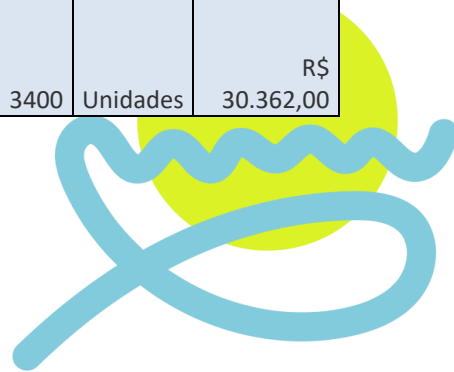
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		glicólico, álcool isopropílico, corante. características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.				
49	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL: Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 15 litros. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso.	R\$ 21,33	370	Unidades	R\$ 7.892,10
50	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA: Lixeira plástica, composição de polipropileno, capacidade 100 litros, tipo com tampa, altura 60 cm, cor diversa, largura 50 cm.	R\$ 110,26	335	Unidades	R\$ 36.937,10
51	LUSTRA MÓVEIS	LUSTRA MÓVEIS: com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 200 ml, fragâncias: jasmim e lavanda.	R\$ 5,45	3150	Unidades	R\$ 17.167,50
52	LUVA DE LÁTEX (G) COM FORRO	LUVA DE LÁTEX (G) COM FORRO: material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho g, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. reforçada. uso: multiuso.	R\$ 2,25	3500	Pares	R\$ 7.875,00
53	LUVA DE LÁTEX (M) COM FORRO	LUVA DE LÁTEX (M) COM FORRO: material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho m, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. reforçada. uso: multiuso.	R\$ 2,03	3500	Pares	R\$ 7.105,00
54	LUVA DE LÁTEX (P) COM FORRO	LUVA DE LÁTEX (P) COM FORRO: material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho p, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. reforçada. uso: multiuso.	R\$ 1,98	3500	Pares	R\$ 6.930,00
55	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML	Multi inseticida aerosol, 300ml. Inseticida a base de água. Embalagem com trava. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de água. Constar na embalagem a autorização	R\$ 8,93	3400	Unidades	R\$ 30.362,00

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

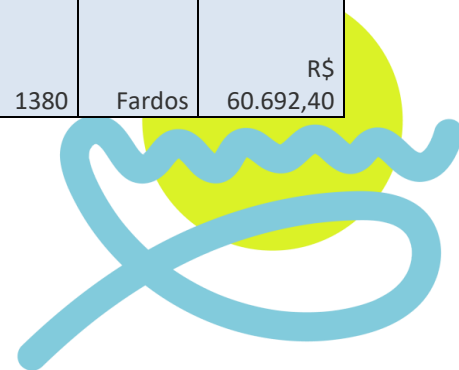
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante.				
56	MULTIUSO PERFUMADO	MULTIUSO PERFUMADO, liquido, ph 1% (de 10,8 a 12,5), composição: lauril éter sulfato de sódio, sequestrantes alcalinizantes, solvente, nonifenol exotilado, diluição mínima 1/100 – registrado na ANVISA, embalagem de 500ml.	R\$ 2,93	4700	Unidades	R\$ 13.771,00
57	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO DE MADEIRA 70CM	R\$ 4,40	1630	Unidades	R\$ 7.172,00
58	PALITOS DE DENTE	PALITOS DE DENTE. Rolichos em madeira. Caixa com 100 unidades.	R\$ 0,99	3100	Caixas	R\$ 3.069,00
59	PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO)	PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO): alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida: 50 X 70 cm.	R\$ 4,07	2800	Unidades	R\$ 11.396,00
60	PAPEL ALUMÍNIO ROLO	PAPEL ALUMÍNIO ROLO: em bobina de 45cm de largura por 7,5m de comprimento, com espessura mínima de 01 micra. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo.	R\$ 6,80	1240	Unidades	R\$ 8.432,00
61	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, picotada, na cor branca (alvura mínima de 80%), gofrado, rolo de no mínimo 30m X 10cm, 100% celulose virgem ou fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter no mínimo 04 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem (Garantia mínima: 1 ano) (FARDO C/ 16 PACOTES C/ 4 UNIDADES)	R\$ 68,05	1065	Fardos	R\$ 72.473,25
62	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla (cota)	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, picotada, na cor branca (alvura mínima de 80%), gofrado, rolo de no mínimo 30m X 10cm, 100% celulose virgem ou fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter no mínimo 04 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem (Garantia mínima: 1 ano) (FARDO C/ 16 PACOTES C/ 4 UNIDADES)	R\$ 68,05	355	Fardos	R\$ 24.157,75
63	PAPEL TOALHA FARDO	PAPEL TOALHA FARDO: medindo 20 cm largura x 200 m – 100% celulose virgem ,folha simples branca, gofrado, gramatura mínima 34g/m <sup>2</sup> , alta qualidade e maior resistência. Possuir laudo de análise microbiológica, irritabilidade dérmica e de	R\$ 43,98	1380	Fardos	R\$ 60.692,40

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

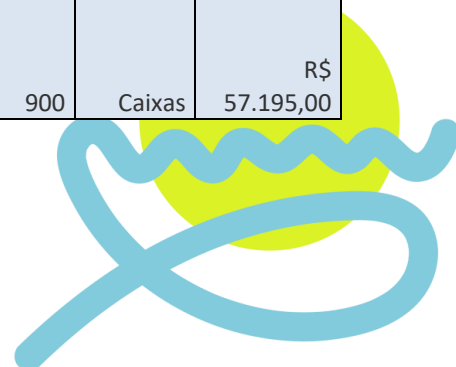
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		composição do papel de acordo com as normas ABNT, que comprove, gramatura ABNT NBR 151334:2007, composição fibrosa ABNT NBR 14129:1998, alvura superior a 80% ABNT NBR 15134:2007, maciez menor ou igual a 5,5 Nm/g ABNT NBR 15134:2007. FARDO COM 12 PACOTES DE 02 ROLOS				
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 2 dobras, medindo 22 x 20,7 cm, com variação de 1cm a mais ou a menos – 100% celulose virgem, branca, gramatura mínima 30g/m <sup>2</sup> , folha simples, alta qualidade e maior resistência. (PACOTE C/ 1000 FOLHAS)	R\$ 6,75	4000	Pacotes	R\$ 27.000,00
65	PASTA PARA LIMPEZA GERAL	PASTA PARA LIMPEZA GERAL - Limpeza Em Geral, Apresentação: Pasta, Composição: Água, Ácidos Graxos, Hidróxido De Sódio, Silicato. Embalagem 500g.	R\$ 7,41	830	Unidades	R\$ 6.150,30
66	PEDRA SANITÁRIA 30G	PEDRA SANITÁRIA 30G: dura até 130 descargas, sem entupimento. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	R\$ 2,43	4200	Unidades	R\$ 10.206,00
67	POLIDOR DE ALUMÍNIO	POLIDOR DE ALUMÍNIO: polidor específico para superfície de alumínio, acondicionado em embalagem de 500ml.	R\$ 2,03	1180	Unidades	R\$ 2.395,40
68	PRATO DESCARTÁVEL 21CM DE DIÂMETRO	PRATO DESCARTÁVEL 21CM DE DIÂMETRO: em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades.	R\$ 3,93	2750	Pacotes	R\$ 10.807,50
69	PRENDEDOR DE ROUPA	PRENDEDOR DE ROUPA: formato retangular, Material: Madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	R\$ 1,92	550	Pacotes	R\$ 1.056,00
70	RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM C/ CABO DE MADEIRA	RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM C/ CABO DE MADEIRA: medindo 40cm de comprimento; 4 cm largura, borracha dupla, com espessura 3,5mm cabo de madeira 120 cm com rosca para fixação.	R\$ 7,47	1400	Unidades	R\$ 10.458,00
71	SABÃO DE COCO	SABÃO DE COCO: composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, carbonado de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Princípio ativo: ácidos graxo de óleo de coco. pacote com 5 unidades de 200g.	R\$ 6,92	3250	Pacotes	R\$ 22.490,00
72	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA: 200 gr, composição: sabão base, sais inorgânicos coadjuvante, pigmento, água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. (CAIXA C/ 10	R\$ 63,55	900	Caixas	R\$ 57.195,00

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

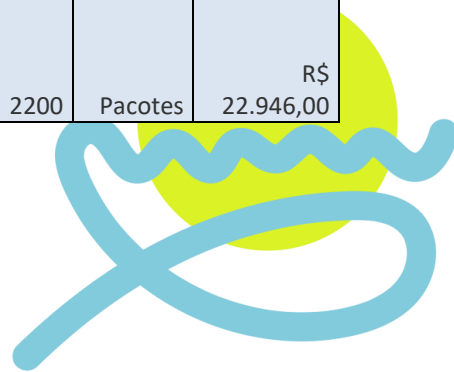
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		TABLETES C/ 5 UNIDADES)				
73	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ: de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 3,79	5600	Unidades	R\$ 21.224,00
74	Sabonete 90g	Sabonete: 90g, para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério de Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	R\$ 1,59	2400	Unidades	R\$ 3.816,00
75	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS: Odor floral aldeídico com ph 6,5 - 8,5 embalagem com 5 litros. Prazo de validade 6 (seis) meses da data do recebimento.	R\$ 17,48	830	Unidades	R\$ 14.508,40
76.	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 330 gramas	R\$ 26,31	420	Unidades	R\$ 11.050,20
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	Saco plástico de lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 100 litros reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 90,00cm de largura X 100 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015 mm (15 micras), cor preta ou azul.	R\$ 32,96	875	Pacotes	R\$ 28.840,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 20 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 45,00cm de largura X 60,00 cm de comprimento e espessura	R\$ 10,43	2200	Pacotes	R\$ 22.946,00

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

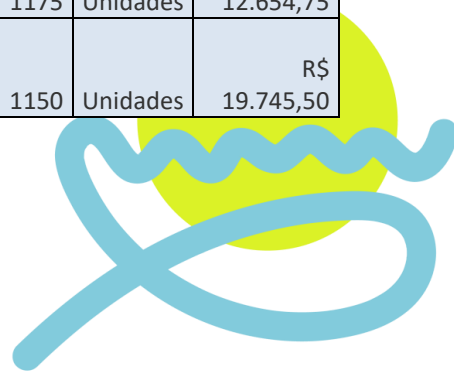
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



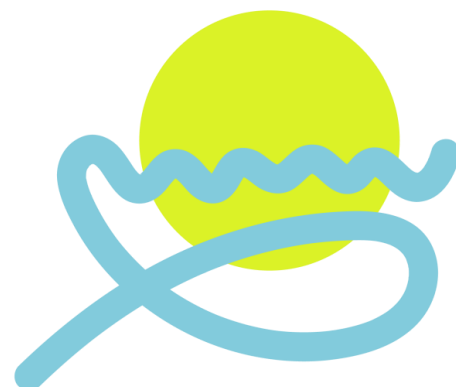
		aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.				
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 L	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 200 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 45,00cm de largura X 60,00 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.	R\$ 48,25	880	Pacotes	R\$ 42.460,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 30 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 59,00cm de largura X 62,00 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.	R\$ 14,03	2700	Pacotes	R\$ 37.881,00
81	SACO PARA LIXO 50L	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 50 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 63,00cm de largura X 80,00 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.	R\$ 17,72	1230	Pacotes	R\$ 21.795,60
82	SACO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS	SACO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS: Capacidade: 100 litros, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	R\$ 28,38	1500	Pacotes	R\$ 42.570,00
83	SACO HOSPITALAR LEITOSO 50 L	SACO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS: Capacidade: 50 litros, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	R\$ 16,53	2200	Pacotes	R\$ 36.366,00
84	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	R\$ 26,18	660	Unidades	R\$ 17.278,80
85	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.	R\$ 10,77	1175	Unidades	R\$ 12.654,75
86	TOALHA PARA BANHO	TOALHA PARA BANHO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas.	R\$ 17,17	1150	Unidades	R\$ 19.745,50

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



		Dimensões: 70 x 140cm.				
87	TOUCA ELÁSTICA EM TNT	TOUCA ELÁSTICA EM TNT: Material: não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, sem cor, gramatura cerca de 30g/m <sup>2</sup> , tamanho único, descartável, características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	R\$ 7,73	3300	Caixas	R\$ 25.509,00
88	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON: Vassoura com cerdas de nylon, 40 cm, cabo de madeira resistente e rosqueável.	R\$ 16,56	1070	Unidades	R\$ 17.719,20
89	VASSOURA DE PÊLO	VASSOURA DE PÊLO: Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de no mínimo 150 cm	R\$ 12,87	1070	Unidades	R\$ 13.770,90
90	VASSOURA PIAÇAVA	VASSOURA PIAÇAVA: vassoura piacava, cabo e base em madeira, sendo a base retangular com 22 furos, comprimento mínimo de 22cm e altura mínima da base de 3,0cm.	R\$ 11,09	1070	Unidades	R\$ 11.866,30
91	VASSOURA DE PIAÇAVA PEQUENA	VASSOURA DE PIAÇAVA PEQUENA: medidas aproximadas: Altura: 30cm, Largura: 6cm, Comprimento: 6cm uso próprio para banheiro, cabo em madeira.	R\$ 13,92	655	Unidades	R\$ 9.117,60
<b>R\$ 1.891.603,20 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).</b>						



### ANEXO III

**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**  
Processo Administrativo nº 175/2026

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

Referente à Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza.
---

Secretaria Municipal de Administração e fundos municipais - Prefeitura de Maragogi/AL
---

#### 1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de limpeza destinados aos diversos órgãos e unidades administrativas do Município de Maragogi/AL.

A adequada higienização dos ambientes públicos constitui condição indispensável para a preservação da saúde coletiva, para a prevenção de riscos sanitários e para a garantia de condições mínimas de salubridade no atendimento ao público e no desempenho das atividades administrativas, configurando-se, portanto, como necessidade permanente da Administração Pública.

#### 2. Diagnóstico da Situação Atual

As contratações de materiais de limpeza realizadas no exercício de 2025 encontram-se em fase de encerramento, tendo seus respectivos contratos alcançado o término de vigência ao final do período contratual. Tal situação implica a inexistência de cobertura contratual futura para o fornecimento desses insumos essenciais, o que pode ocasionar descontinuidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

Além disso, a experiência verificada ao longo da execução contratual anterior evidencia que a provisão de materiais de limpeza, quando não devidamente planejada e renovada de forma tempestiva, tende a ocorrer de maneira fragmentada e, em determinados períodos, insuficiente. Registros internos apontam

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

episódios recorrentes de escassez e heterogeneidade na qualidade dos produtos utilizados, comprometendo a padronização dos procedimentos de limpeza e a eficiência das rotinas operacionais.

Nesse contexto, a ausência de um novo contrato vigente representa risco concreto à continuidade dos serviços públicos, bem como potencial elevação de custos decorrente de aquisições emergenciais e descentralizadas. Assim, torna-se imprescindível a adoção de solução estruturada, centralizada e previamente planejada, de modo a assegurar o fornecimento regular e contínuo dos materiais de limpeza.

### **3. Necessidade da Contratação**

A necessidade da presente contratação decorre diretamente do encerramento dos contratos de fornecimento de materiais de limpeza firmados no exercício de 2025, circunstância que impõe à Administração Pública Municipal a adoção de medidas tempestivas para evitar a interrupção de serviços essenciais.

A ausência de novo instrumento contratual inviabilizaria a manutenção adequada das rotinas de limpeza e higienização dos prédios públicos, com impactos negativos à saúde coletiva, ao ambiente de trabalho dos servidores e à qualidade do atendimento prestado à população. Trata-se, portanto, de demanda contínua, permanente e indispensável ao regular funcionamento da Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para:

Assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza após o término dos contratos vigentes em 2025;

Garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos;

Prevenir riscos à saúde de servidores, usuários e da coletividade em geral;

Atender, de forma regular e padronizada, às demandas das diversas secretarias e fundos municipais;

Promover economicidade e eficiência administrativa, por meio de planejamento e contratação centralizada.

### **4. Previsão no Plano de Contratações Anual**

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração. Recomenda-se a inserção desta contratação no PCA 2026, dada sua relevância, já autorizada pela autoridade competente.

## **5. Objetivo da Contratação**

Garantir o fornecimento contínuo, padronizado e adequado de materiais de limpeza, de modo a suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Maragogi/AL, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

## **6. Soluções de Mercado Consideradas**

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda por materiais de limpeza:

*Aquisições diretas e descentralizadas em estabelecimentos locais:* alternativa considerada menos vantajosa, em razão da ausência de padronização dos produtos, maior risco de descontinuidade do fornecimento, menor competitividade e preços unitários, em regra, mais elevados.

*Processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP):* alternativa que se mostra mais adequada à natureza do objeto, por tratar-se de demanda contínua, recorrente e com necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício. O SRP possibilita maior competitividade, ampla participação de fornecedores, padronização dos materiais, flexibilidade nas aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, além de redução de custos por economia de escala.

Diante da análise realizada, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços configura a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, assegurando regularidade no fornecimento e maior controle da execução contratual.

## **7. Estimativa mínimas das quantidades**

As estimativas mínimas de consumo foram definidas com base no histórico de utilização, nas demandas projetadas das unidades administrativas e na natureza continuada do objeto, conforme detalhamento constante do Anexo I deste ETP.

## **8. Análise de Riscos**

A análise de riscos foi elaborada considerando todo o ciclo da contratação - planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e fiscalização - com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer a continuidade do fornecimento, a qualidade dos materiais, a economicidade e o interesse público, bem como definir medidas preventivas e corretivas adequadas.

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

RISCO	FASE DA CONTRATAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO
Descontinuidade do fornecimento em razão do encerramento dos contratos anteriores	Planejamento	Média	Alto	Alto	Planejamento antecipado da contratação, adoção do Sistema de Registro de Preços e definição de quantitativos mínimos estimados
Fornecimento irregular ou parcial dos itens registrados	Execução	Média	Alto	Alto	Previsão de cláusulas contratuais de penalidades, possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes e acompanhamento contínuo pelo gestor e fiscal
Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas	Execução	Média	Médio	Médio	Descrição detalhada no TR, exigência de conformidade técnica, análise de amostras quando aplicável e rejeição de produtos inadequados
Atrasos na entrega dos materiais	Execução	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de prazos claros, cronograma de fornecimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Variação excessiva de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Execução	Baixa	Médio	Médio	Adoção dos critérios legais para reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021
Falhas na fiscalização e no acompanhamento da	Execução/Fiscalização	Baixa	Alto	Alto	Designação formal de gestor e fiscal capacitados, observância do Decreto Municipal

execução contratual					n° 001/2025 e registros sistemáticos das ocorrências
Risco de aquisições emergenciais com sobrepreço	Execução	Baixa	Alto	Alto	Adoção do SRP, planejamento do consumo e monitoramento contínuo dos saldos registrados

A implementação das medidas de mitigação propostas reduz significativamente a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e seus impactos, contribuindo para a execução eficiente, segura e econômica da contratação.

#### **9. Justificativa da Escolha da Solução**

A escolha da solução proposta decorre da análise integrada do diagnóstico da situação atual, da necessidade da contratação e da avaliação dos riscos associados ao objeto, considerando especialmente o encerramento dos contratos vigentes no exercício de 2025 e a natureza contínua e essencial do fornecimento de materiais de limpeza.

O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por permitir contratações flexíveis e parceladas conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando aquisições emergenciais com potencial sobrepreço.

Adicionalmente, o SRP amplia a competitividade do certame, assegura a padronização dos materiais, favorece a economia de escala e possibilita maior controle da execução contratual, inclusive com a convocação de fornecedores remanescentes em caso de descumprimento, conforme a matriz de riscos delineada neste ETP.

A solução adotada está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, razão pela qual se consolida como a opção mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

#### **10. Justificativa para parcelamento ou não**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas de forma parcelada sempre que

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, propiciar melhores condições de contratação e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de limpeza, o parcelamento mostra-se não apenas viável, mas necessário, em razão da natureza do objeto e das características do mercado fornecedor. Trata-se de conjunto de itens heterogêneos, com diferentes composições químicas, formas de apresentação, aplicações específicas, marcas, fabricantes e faixas de preço, o que inviabiliza a contratação por lote único sem prejuízo à competitividade e à economicidade.

A adoção do parcelamento, com julgamento por item, justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

Heterogeneidade dos materiais de limpeza, que apresentam especificações técnicas distintas e não guardam relação de dependência entre si, permitindo contratação individualizada sem prejuízo à execução do objeto;

Ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em determinados itens ou grupos de itens, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia e da ampla concorrência;

Adequação à demanda real da Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva das diversas unidades administrativas, evitando tanto o acúmulo excessivo de estoques quanto situações de desabastecimento, especialmente considerando a natureza contínua do fornecimento;

Maior vantajosidade econômica, ao possibilitar que a Administração contrate, para cada item específico, o fornecedor que apresente o melhor preço unitário, reduzindo custos globais e mitigando riscos de sobrepreço;

Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços, que pressupõe fornecimento parcelado e flexível ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade administrativa, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a adoção do parcelamento da contratação, com julgamento por item, por se tratar de solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **11. Demonstrativo de resultados pretendidos**

- Melhoria das condições de higiene nos ambientes públicos;
- Redução de riscos sanitários;
- Atendimento contínuo às demandas dos órgãos municipais;
- Maior eficiência e controle na gestão de materiais de consumo.

### **12. Providências prévias ao contrato**

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026;
- Realização de pesquisa de preços atualizada;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Consulta à Procuradoria Jurídica para validação dos termos contratuais;
- O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.
- Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

*Fiscal de Contrato:* Samara Kelly da Silva, Portaria nº 059/2025.  
*Gestor de Contrato:* Humberto Carneiro da Silva, Portaria nº 45/2025

### **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

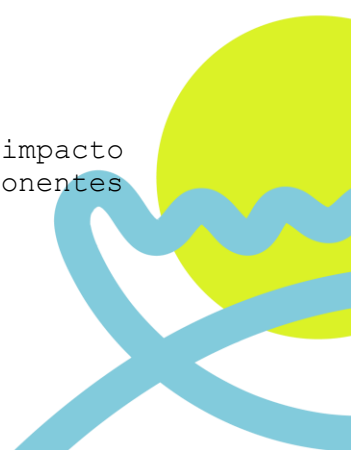
- Serviços de limpeza terceirizados;
- Aquisição de EPIs para servidores da limpeza.

### **14. Possíveis impactos ambientais**

Será exigido que os produtos adquiridos tenham menor impacto ambiental, como biodegradabilidade e ausência de componentes tóxicos, além do descarte adequado de embalagens.

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



#### **15. Estimativa de Custos**

Os custos serão estimados com base em pesquisa de preços de mercado, contratações similares e parâmetros oficiais. A estimativa será formalizada em momento oportuno conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Historicamente, registra-se que, no exercício financeiro de 2025, o montante total contratado para aquisição de materiais de limpeza foi de R\$ 1.438.911,10 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e onze reais e dez centavos), servindo tal valor como referência histórica para fins de planejamento, juntamente com pesquisa de mercado atualizada, contratações similares de outros entes públicos e parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. Impacto Orçamentário**

Os custos serão cobertos pelas dotações orçamentárias específicas de cada secretaria ou fundo envolvido.

#### **17. Conclusão**

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de limpeza por licitação tipo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços. A medida garante atendimento contínuo, padronização e economia à Administração Pública.

Maragogi/AL, 20 de janeiro de 2026.

**HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA**  
**PORTARIA Nº 45/2025**  
GESTOR DO CONTRATO

#### **TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR**

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

- a) Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretoria Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;
- b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal nº001/2025;
- c) Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.
- d) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Prefeitura | Cidade da gente

público, mediante apostilamento ao contrato.

Maragogi/AL, 20 de janeiro de 2026.

**HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA**  
**PORTARIA N° 45/2025**  
GESTOR DO CONTRATO

**SAMARA KELLY DA SILVA**  
**PORTARIA N° 059/2025**  
FISCAL DO CONTRATO

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



MATERIAL DE LIMPEZA				RATEIO DO QUANTITATIVO POR FUNDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL	ALMOXARIFADO GERAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE TURISMO
1	ÁCIDO MURIÁTICO (LÍQUIDO): em líquido, composto de hcl + h20, incolor para limpeza em geral, acondicionado em embalagem pet, contendo 1 litro.	Unidades	3.030	500	800	1.300	400	30
2	Água sanitária: contendo 1 (um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	1.730	250	500	500	400	80
3	ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML: Contendo 0,5 litro, bactericida e higienizante de limpeza a seco, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento.	Unidades	6.100	800	1.800	2.500	800	200
4	ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO: Gel à base de álcool etílico a 70%, com ação antisséptica, transparente, incolor, sem fragrância. Embalagem: Galão com capacidade de 5 litros. Produto registrado na ANVISA. Validade: Deverá possuir prazo de validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidades	2.480	400	800	800	400	80
5	ÁLCOOL COMUM 96%: Com teor de doseamento mínimo de 96%, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. Incolor, límpido volátil e de odor característico. Frasco com 1 litro. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote e a	Unidades	8.900	1.500	2.000	4.000	1.000	400

	data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.							
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%: Com teor de doseamento mínimo de 70%, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. Incolor, límpido volátil e de odor característico. Frasco com 1 litro. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote e a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	Unidades	8.900	1.500	2.000	4.000	1.000	400
7	AMACIANTE PARA ROUPAS: Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	4.000	800	1.300	1.300	600	0
8	AVENTAL FRONTAL DE NAPA: dimensões 85X58CM, cor: branco, frente única, com laços para amarrar atrás, reforçado e impermeável. Protege de resíduos químicos e líquidos.	Unidades	315	80	150	40	40	5
9	BACIA PLÁSTICA LISA 20 LITROS: Lisa, capacidade aproximada de 20 litros, em polipropileno, alta resistência.	Unidades	1.190	200	400	400	150	40
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS: Capacidade aproximada de 15 litros, em polipropileno, alta resistência.	Unidades	1.240	200	400	400	200	40
11	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS: Capacidade aproximada de 8 litros, em polipropileno, alta resistência	Unidades	1.230	200	400	400	200	30
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA: Material: polipropileno, com capacidade de 20 litros, com alça metálica e bordas reforçada, cores variadas.	Unidades	1.180	200	400	400	150	30
13	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ESPREMEDOR P/ MOP 24 LITROS: Balde Mop	Unidades	75	20	20	20	10	5

	em plástico, com espremedor, resistente, ideal para uso com vassouras de algodão, capacidade 24 litros.							
14	BOBINA DE PAPEL HIGIÊNICO: Folha simples, na cor branca (alvura mínima de 80%), rolo de no mínimo 300m X 10cm, 100% celulose virgem ou fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter no mínimo 08 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima: 1 ano)	Unidades	1.000	0	300	700	0	0
15	BOBINA PICOTADA 2KG: Sacola plástica, tipo bobina picotada, com mínimo 2,5 micras de espessura, fundo reto, alta densidade, uso exclusivo para alimentos, capacidade 2kg.	Unidades	2.000	300	700	700	300	0
16	BOBINA PICOTADA 5KG: Sacola plástica, tipo bobina picotada, com mínimo 2,5 micras de espessura, fundo reto, alta densidade, uso exclusivo para alimentos, capacidade 5kg.	Unidades	1.050	200	300	400	150	0
17	BOBINA TNT: não tecido, gramatura 100 g/m <sup>2</sup> , comprimento: 50mt, largura: 1,4m, forma: lisa, cor: azul.	Unidades	1.100	100	250	500	250	0
18	CERA LÍQUIDA PARA PISO: Cera líquida incolor sem perfume, concentrada. indicada para pisos laváveis composição: emulsão de ceras (parafina e carnauba) nivelador, lastificante, preservante e água. rendimento mínimo de 40m <sup>2</sup> /l. registro na anvisa validade mínima de 02 anos a partir da data de fabricação, contendo 750ml.	Unidades	1.820	300	500	500	500	20
19	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 60 LITROS: Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 60 litros. Permitir a abertura da tampa mesmo quando estiver encostada na parede. Possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o seu uso.	Unidades	855	150	300	300	100	5

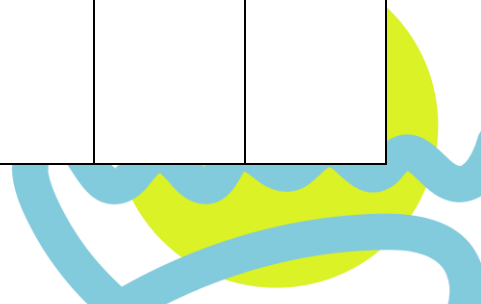


20	CESTO DE LIXO TELADO: Cesto Plástico Telado ou vazado, capacidade 10 litros (Cores variadas)	Unidades	1.825	300	600	600	300	25
21	CLORO 10%: Líquido concentrado, em embalagem contendo 5 litros, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. (apresentar registro do produto no Ministério da Saúde).	Unidades	1.780	300	500	700	250	30
22	COLHER DESCARTÁVEL: Com padrão de 1ª qualidade INMETRO normatizado tamanho médio em acrílico, transparente. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Pacotes	3.050	500	1.000	1.000	500	50
23	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL 180ML (CAIXA C/ 2500 UNIDADES): Descartável com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 07 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeira interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14.865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades	Caixas	580	150	150	150	100	30
24	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML: 50ml, na cor transparente ou branca, embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada, acondicionado em caixa original do fabricante contendo 50 centos. A referência deverá ser específica em relação à NBR nº 14.865/2012 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo. (CAIXA	Caixas	295	40	100	100	50	5

	C/ 5000 UNIDADES)							
25	CORDA DE NYLON PARA VARAL: material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	Pacotes	200	50	50	50	50	0
26	DESENGORDURANTE: Limpador de uso geral, tubo com 5 litros. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, laranja ou floral. Sem a presença de amônia na composição.	Unidades	830	150	300	300	50	30
27	DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unidades	190	50	50	50	20	20
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	Unidades	320	50	100	100	50	20
29	DESINFETANTE LÍQUIDO: Embalagem de 05 litros, bactericida, germicida. Componente: Ativo cloreto de benzalcônico.	Unidades	3.100	500	1.000	1.000	500	100
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: cada unidade deve conter 360 ml aerosol ambiental, ação neutralizante. prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento.	Unidades	2.500	500	800	800	300	100

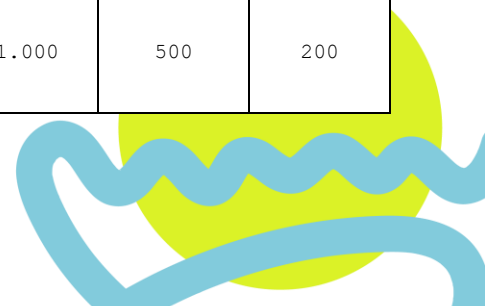


31	<p><b>DETERGENTE ENZIMÁTICO:</b>  Detergente multienzimático com no mínimo 05 (cinco) enzimas para limpeza de instrumental cirúrgico, endoscópicos e videoscópios. Solução limpadora para remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme. Composto de enzimas de AMILASE, PROTEASE, CELULASE, CARBOHIDRASE e LÍPASE, com ação sinérgica, contendo tensoativo não iônico com concentração mínima de 60g/L, e álcool isopropílico a 10%, PH Neutro, biodegradável, não corrosivo para material ótico e instrumental cirúrgicos, não irritante para pele e mucosas (do produto puro e diluído), com ação de redução de biofilme, ação efetiva da limpeza mesmo na presença de material ressecado, ter rinsabilidade, sem formação de espuma e facilidade no enxágue sem resíduos; diluição de 1,0 ml por litro, deverá ter menor preço por 1,0 ml de litro diluído. Compatível para uso em lavadoras automáticas, termodesinfectora e lavagem manual de instrumentais cirúrgicos, endoscópicos e videoscópicos sem agressão aos materiais plásticos e metálicos dos equipamentos. Rótulo com dados de identificação, devendo constar: marca comercial, procedência de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo, prazo de validade, CNPJ da empresa, Indicação e modo de uso, data de fabricação, prazo de validade, número de lote. Prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. O acondicionado do produto deverá ser em frascos de no mínimo 05 (cinco) litros. O produto deverá possuir laudos de: estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, pH do produto puro e diluído, biodegradabilidade, não corrosividade em plástico,</p>	Unidades	330	80	0	250	0	0
----	--	----------	-----	----	---	-----	---	---



	<p>metais e polímeros (deverá atender a RDC 55 de Novembro de 2012). Os laudos devem ser dos laboratórios Inmetro ou Reblas. Acondicionamento em caixas de papelão resistente. O produto deve ser registrado na ANVISA. "O item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981".</p>							
32	<p>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.</p>	Unidades	4.450	1.000	1.200	1.200	800	250
33	<p>DETERGENTE PARA PISO: Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro ANVISA. Validade aproximadamente 12 (doze)</p>	Unidades	1.450	200	500	500	200	50

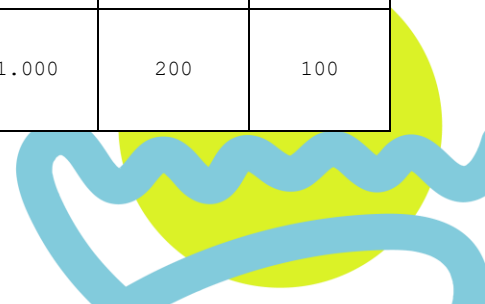
	meses na data do recebimento. Contendo, no mínimo 5 (cinco) litros.							
34	ESCOVA OVAL EM MADEIRA: Materia - cerdas de nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas 7x13x4cm.	Unidades	630	100	200	200	100	30
35	ESCOVINHA PARA BANHEIRO: Escova com depósito/suporte, em material sintético, metal e pigmentos, cerdas onduladas, cabo longo.	Unidades	630	100	200	200	100	30
36	ESFREGÃO MOP: Com tiras amarelas de tecido de alta absorção, resistente à alvejantes e detergentes, com cabo de alumínio de 1,5 metros.	Unidades	115	20	20	50	20	5
37	ESPANADOR: Material - Sisal, Material do cabo - Madeira. Tamanho aproximado de 35 cm	Unidades	630	100	200	200	100	30
38	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do material: 2,5m de comprimento.	Unidades	305	50	100	100	50	5
39	ESPONJA DE AÇO: de palha de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem com 10 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto, fardo contendo 14 embalagens (FARDO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES)	Fardos	950	200	300	300	100	50
40	ESPONJA DUPLA FACE: Face multiuso Dimensões 11X7, 5 X 2,3 mm; Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.	Unidades	3.200	500	1.000	1.000	500	200
41	FACA DESCARTÁVEL: padrão de 1ª qualidade INMETRO normatizado, tamanho médio em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pacotes	2.750	400	800	1.000	500	50
42	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA: Fibra Verde Limpeza Uso Geral. Medidas: 23cm x 10cm. Indicada para limpar teto, piso, paredes, sujidades em geral.	Unidades	1.530	200	500	500	300	30
43	FLANELAS 100% ALGODÃO: confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho aproximado de 30 x 50 cm.	Unidades	3.200	500	1.000	1.000	500	200





44	FÓSFORO 40 PALITOS: Fino, com 40 unidades em cada caixa. (MAÇO C/ 10 CAIXAS)	Maços	1.750	500	500	500	200	50
45	GARFO DESCARTÁVEL: Com padrão de 1ª qualidade INMETRO normatizado, tamanho médio, em acrílico, transparente. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Pacotes	2.750	400	800	1.000	500	50
46	GUARDANAPO DE PAPEL: Medindo aproximadamente 20 x 22 cm, na cor branca, papel 1ª qualidade, folha dupla. Cada pacote contendo mínimo 50 folhas. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do Recebimento.	Pacotes	2.250	500	700	700	300	50
47	LIMPA VIDRO: concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Unidades	2.300	500	700	700	200	200
48	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL: Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 15 litros. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso.	Unidades	370	100	100	100	50	20
49	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP: Lixeira plástica, composição de polipropileno, capacidade 100 litros, tipo com tampa, altura 60 cm, cor diversa, largura 50 cm.	Unidades	335	80	100	100	50	5
50	LUSTRA MÓVEIS: com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 200 ml, fragrâncias: jasmim e lavanda.	Unidades	3.150	500	1.000	1.000	500	150
51	LUVA DE LÁTEX (G) COM FORRO: material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho g, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável.	Pares	3.500	200	1.500	1.500	200	100

	reforçada. uso: multiuso.								
52	LUVA DE LÁTEX (M) COM FORRO: material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho m, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. reforçada. uso: multiuso.	Pares	3.500	200	1.500	1.500	200	100	
53	LUVA DE LÁTEX (P) COM FORRO: material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho p, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. reforçada. uso: multiuso.	Pares	3.500	200	1.500	1.500	200	100	
54	Multi inseticida aerosol, 300ml. Inseticida a base de água. Embalagem com trava. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante.	Unidades	3.400	1.000	1.000	1.000	200	200	
55	MULTIUSO PERFUMADO, líquido, ph 1% (de 10,8 a 12,5), composição: lauril éter sulfato de sódio, sequestrantes alcalinizantes, solvente, nonifenol exotilado, diluição mínima 1/100 - registrado na ANVISA, embalagem de 500ml.	Unidades	4.700	500	2.000	1.500	500	200	
56	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO DE MADEIRA 70CM	Unidades	1.630	400	500	500	200	30	
57	PALITOS DE DENTE. Rolichos em madeira. Caixa com 100 unidades.	Caixas	3.100	500	1.000	1.000	500	100	
58	PANO DE LOUÇA (PANO DE PRATO): alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida: 50 X 70 cm.	Unidades	2.800	500	1.000	1.000	200	100	

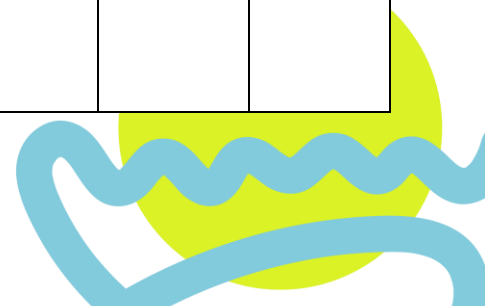




59	PANO MULTIUSO PERFEEX: dimensões 60 x 33cm , com agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano. (FARDO C/ 600 UNIDADES)	Fardos	405	50	200	100	50	5
60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO: pano de limpeza, 8 batidas medida: 40 x 68 cm; Gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão	Unidades	2.800	500	1.000	1.000	200	100
61	PAPEL ALUMÍNIO ROLO: em bobina de 45cm de largura por 7,5m de comprimento, com espessura mínima de 01 micra. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo.	Unidades	1.240	100	500	500	100	40
62	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, picotada, na cor branca (alvura mínima de 80%), gofrado, rolo de no mínimo 30m X 10cm, 100% celulose virgem ou fibras celulósicas ou fibras naturais. A embalagem deverá conter no mínimo 04 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem (Garantia mínima: 1 ano) (FARDO C/ 16 PACOTES C/ 4 UNIDADES)	Fardos	1.420	200	500	500	200	20
63	PAPEL TOALHA FARDO: medindo 20 cm largura x 200 m - 100% celulose virgem ,folha simples branca, gofrado, gramatura mínima 34g/m², alta qualidade e maior resistência. Possuir laudo de análise microbiológica, irritabilidade dérmica e de composição do papel de acordo com as normas ABNT, que comprove, gramatura ABNT NBR 151334:2007, composição fibrosa ABNT NBR 14129:1998, alvura superior a 80% ABNT NBR 15134:2007, maciez menor ou igual a 5,5 Nm/g ABNT NBR 15134:2007. FARDO COM 12 PACOTES DE 02 ROLOS	Fardos	1.380	200	500	500	150	30
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: 2 dobras, medindo 22 x 20,7 cm, com variação de 1cm a mais ou a menos - 100% celulose virgem, branca, gramatura mínima 30g/m², folha simples, alta qualidade e maior resistência. (PACOTE C/ 1000 FOLHAS)	Pacotes	4.000	500	1.000	2.000	300	200
65	PASTA PARA LIMPEZA GERAL - Limpeza Em Geral, Apresentação: Pasta , Composição: Água, Ácidos	Unidades	830	100	300	300	100	30



	Graxos, Hidróxido De Sódio, Silicato. Embalagem 500g.							
66	PEDRA SANITÁRIA 30G: dura até 130 descargas, sem entupimento. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Unidades	4.200	1.000	1.000	1.500	500	200
67	POLIDOR DE ALUMÍNIO: polidor específico para superfície de alumínio, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidades	1.180	500	500	100	50	30
68	PRATO DESCARTÁVEL 21CM DE DIÂMETRO: em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 10 unidades.	Pacotes	2.750	400	1.000	800	500	50
69	PRENDEDOR DE ROUPA: formato retangular, Material: Madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	Pacotes	550	100	200	200	50	0
70	RODO PLÁSTICO PARA PISO 40CM C/ CABO DE MADEIRA: medindo 40cm de comprimento; 4 cm largura, borracha dupla, com espessura 3,5mm cabo de madeira 120 cm com rosca para fixação.	Unidades	1.400	300	300	500	100	200
71	SABÃO DE COCO: composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, carbonado de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Princípio ativo: ácidos graxo de óleo de coco. pacote com 5 unidades de 200g.	Pacotes	3.250	500	1.000	1.500	200	50
72	SABÃO EM BARRA: 200 gr, composição: sabão base, sais inorgânicos coadjuvante, pigmento, água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CAIXA C/ 10 TABLETES C/ 5 UNIDADES)	Caixas	900	150	300	400	50	0
73	SABÃO EM PÓ: de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	5.600	1.500	1.500	2.000	500	100





74	Sabonete: 90g, para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério de Saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.	Unidades	2.400	500	100	1.500	100	200
75	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS: Odor floral aldeídico com ph 6,5 - 8,5 embalagem com 5 litros. Prazo de validade 6 (seis) meses da data do recebimento.	Unidades	830	500	100	100	100	30
76	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 330 gramas	Unidades	420	100	100	100	20	100
77	Saco plástico de lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 100 litros reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 90,00cm de largura X 100 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015 mm (15 micras), cor preta ou azul.	Pacotes	875	200	200	400	50	25
78	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 20 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 45,00cm de largura X 60,00 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.	Pacotes	2.200	500	600	600	200	300
79	Saco plástico de lixo, pacote com 100 unidade, com capacidade de 200 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100cm de	Pacotes	880	100	300	400	50	30

	largura X 115cm de altura, cor preta ou azul.							
80	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 30 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 59,00cm de largura X 62,00 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.	Pacotes	2.700	500	800	800	300	300
81	Saco plástico para lixo, pacote com 100, grosso, com capacidade de 50 litros, reforçado e resistente, sem impressão, tipo fronha, confeccionado em polietileno, medidas aproximadas: 63,00cm de largura X 80,00 cm de comprimento e espessura aproximada de 0,015mm (15 micras), cor preta ou azul.	Pacotes	1.230	200	400	500	100	30
82	SACO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS: Capacidade: 100 litros, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, material: resina termoplástica.	Pacotes	1.500	0	0	1.500	0	0
83	SACO HOSPITALAR LEITOSO 50 LITROS: Capacidade: 50 litros, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, material: resina termoplástica.	Pacotes	2.000	0	0	2.000	0	0
84	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	Unidades	660	100	200	300	50	10
85	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.	Unidades	1.175	100	500	500	50	25
86	TOALHA PARA BANHO. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 70 x 140cm.	Unidades	1.150	100	500	500	50	0



87	TOUCA ELÁSTICA EM TNT: Material: não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, sem cor, gramatura cerca de 30g/m <sup>2</sup> , tamanho único, descartável, características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	3.300	200	1.000	2.000	100	0
88	VASSOURA DE NYLON: Vassoura com cerdas de nylon, 40 cm, cabo de madeira resistente e rosqueável.	Unidades	1.070	200	300	500	50	20
89	VASSOURA DE PÊLO: Vassoura de pelo: com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de no mínimo 150 cm	Unidades	1.070	200	300	500	50	20
90	VASSOURA PIAÇAVA: vassoura piacava, cabo e base em madeira, sendo a base retangular com 22 furos, comprimento mínimo de 22cm e altura mínima da base de 3,0cm.	Unidades	1.070	200	300	500	50	20
91	VASSOURA DE PIAÇAVA PEQUENA: medidas aproximadas: Altura: 30cm, Largura: 6cm, Comprimento: 6cm uso próprio para banheiro, cabo em madeira.	Unidades	655	200	200	200	50	5



**ANEXO IV**

**Minuta de Ata de Registro de Preços nº /202x**

**MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à xxxxxxxx, s/n, Centro, MARAGOGI/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº xxx, de xxx de janeiro de 2025, neste ato representado por Sr. Prefeito, , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG xxxxxxxx xxx/xx e no CPF de nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2025, Processo Administrativo nº xxx /2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº001, de 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

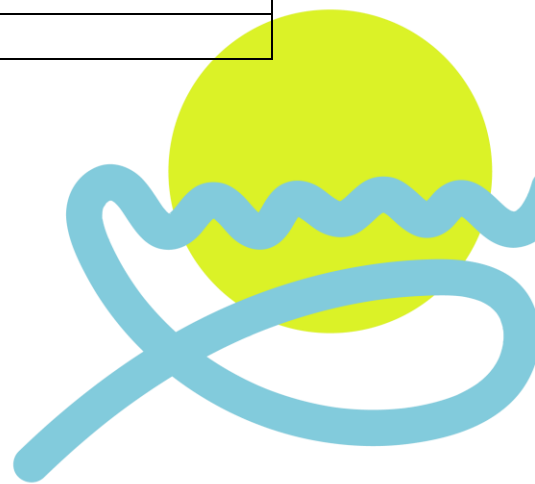
**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na aquisição material de limpeza de forma parcelada, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /2025, que é parte integrante desta Ata, Assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor	
Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**



Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ N° na ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ( ).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº XX/2024 – CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	xxxxxxx

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de MARAGOGI, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de MARAGOGI/AL, ou de outra esfera municipal.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares



maragogi

Prefeitura | Cidade da gente

- necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

#### 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
  - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de negociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





Prefeitura | Cidade da gente

participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



**maragogi**

Prefeitura | Cidade da gente

**7.1.2** Em caso de cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

**8.2** O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

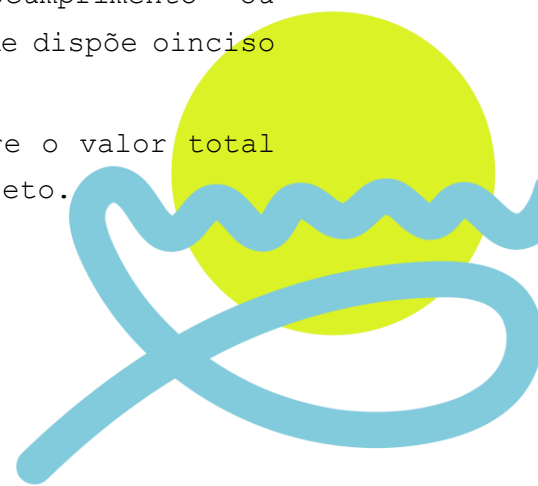
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** As peculiaridades do caso concreto;
  - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



maragogi

Prefeitura | Cidade Gigante

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.466/2017.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.

## PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





**maragogi**

Prefeitura | Cidade da gente

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de MARAGOGI/AL.

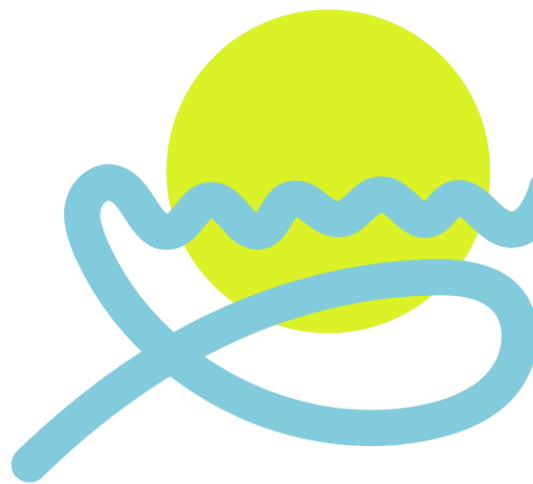
MARAGOGI/AL, xxx,xxx de

xxx Fornecedor

Beneficiário

## PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° (...)/20(...).**

(Processo Administrativo n°. )

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX ( ),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MARAGOGI/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA  
(...), E A EMPRESA ( ),  
NA FORMA ABAIXO

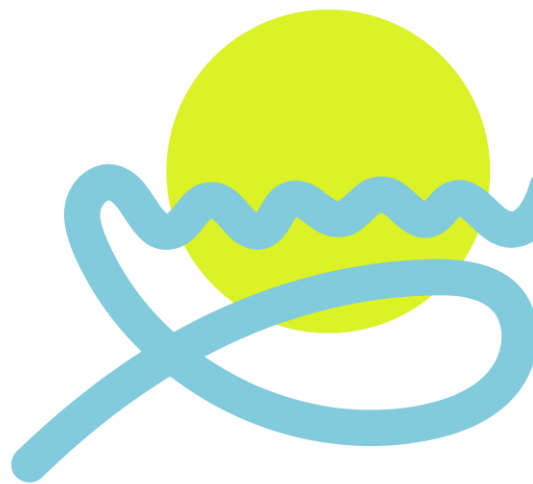
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, MARAGOGI/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n° XXX, de XX de janeiro de 2025, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG xxxxxxxxxxxxxx xxx/xx e no CPF de n° xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ n° ( ), localizada à (...), – CEP: ( ..), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG n°. (...) – (...)/(...) e CPF n°. (...) *OU* *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

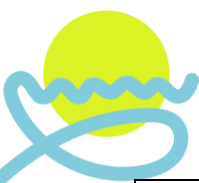
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**GRUPO 01**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e**

**XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

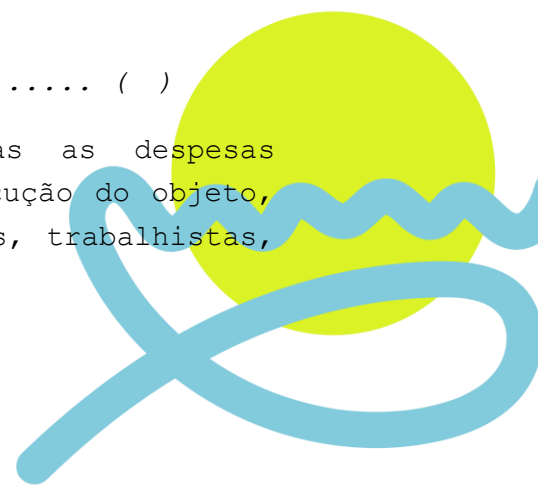
#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$. . . . . ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





**maragogi**

Prefeitura Municipal de Maragogi

previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

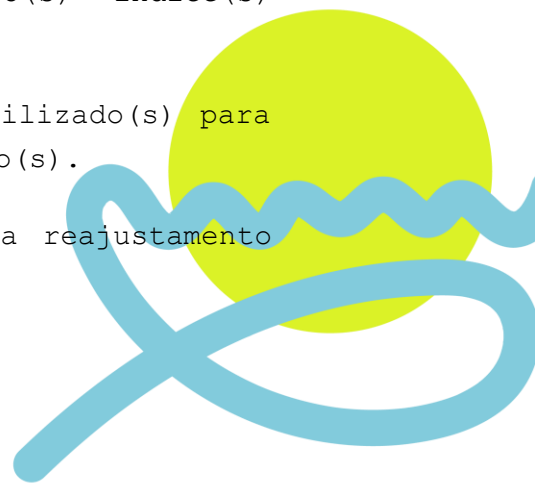
**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





**maragogi**

Prefeitura Municipal de Maragogi

venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

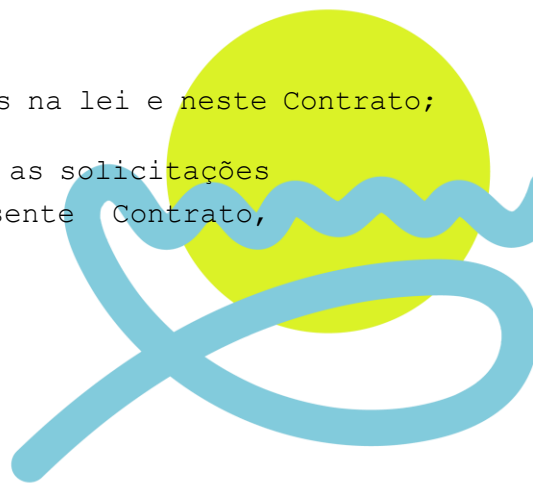
**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





**maragogi**

Prefeitura | Cidade da gente

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

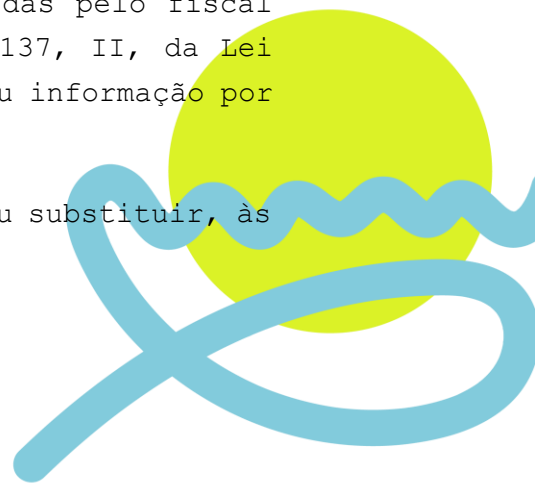
**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

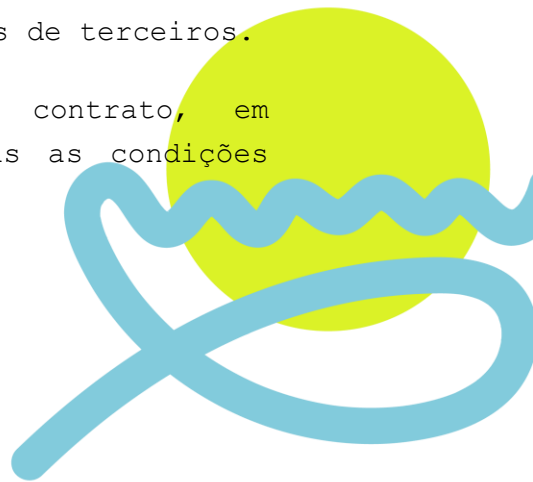
**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





**maragogi**

Prefeitura Municipal

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;
2. compensatória de .....% ( por cento) sobre o valor



**maragogi**

Prefeitura | Cidade da gente

total do contrato, no caso de  
inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

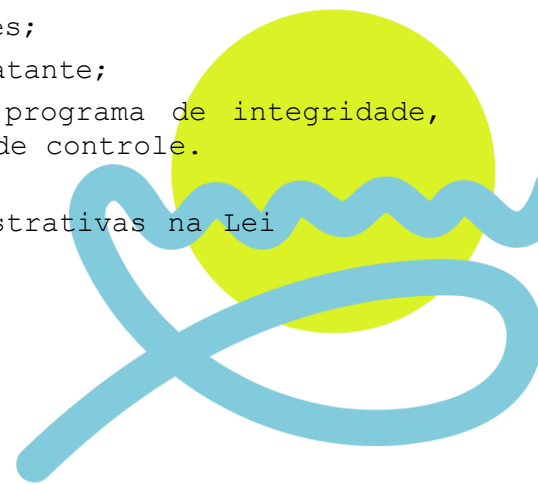
**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)





nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

Prefeitura | Cidade da gente

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**1.1.** *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para*

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

tanto.

**1.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**1.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**1.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**1.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**1.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**1.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

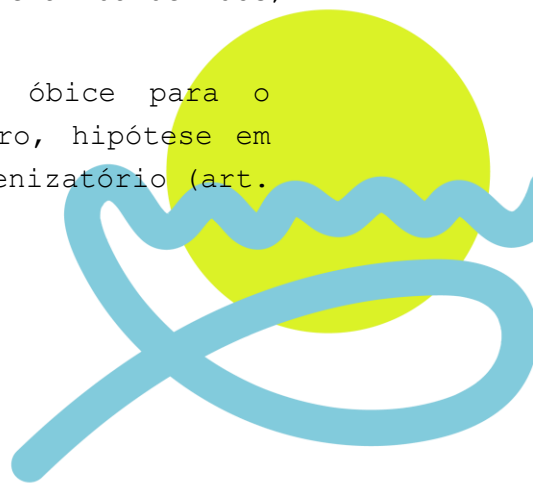
**1.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**1.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**1.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**1.4.3.** Indenizações e multas.

**1.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Prefeitura | Cidade da gente

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

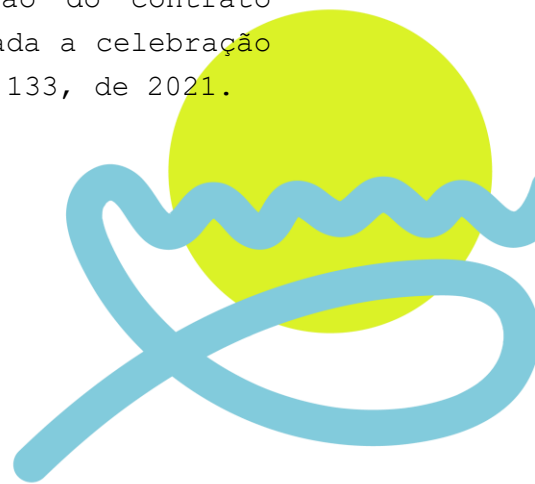
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)





**maragogi**

Prefeitura | Cidade do Gênesis

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maragogi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

MARAGOGI/AL, (...) de (...) de (...).

.....  
...  
(Nome da Empresa)  
(Representante  
Legal da Empresa)

.....  
...  
(Nome da Secretaria  
Interveniente)  
(Gestor(a) da  
Secretaria  
Interveniente)

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

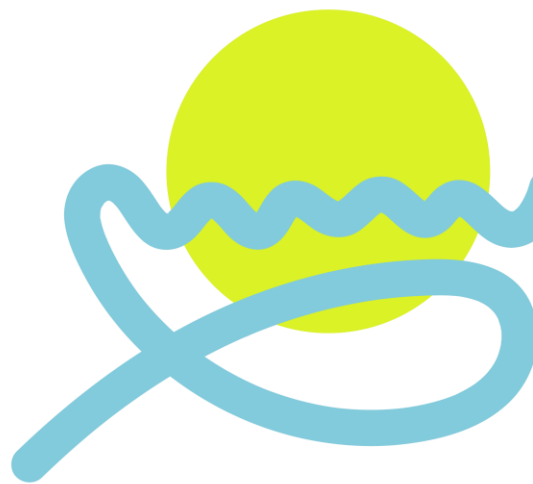
Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:  
Fax:

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





Para fins de Pagamento:  
Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente:  
Prefeitura | Cidade da gente  
.....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (( )) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º /20(...) –

CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) item(s)</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(25).

.....  
Representante Legal da Empresa

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

